



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5027852-42.2022.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BRAVO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

EDITAL Nº 700020182028

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição dos bens:

item 01 - veículo marca/modelo - **Iveco/Stralis 600S40T**; ano de fabricação/modelo - 2013/2013; cor predominante - branca; combustível - diesel; quilometragem - não informada; placas - AWW-6446; renavam - 536297487.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - bom; Estofamento - bom; Funcionamento - não testado (possível necessidade de retífica); Acessórios - não informado; Informações - Não foi possível aferir seu funcionamento tendo



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

em vista que o veículo está na oficina, a princípio para revisão e possível retífica do motor, pneus em estado regular."

Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

item 02 - veículo marca/modelo - **Fiat Fiorino Flex Furgão**; ano de fabricação/modelo - 2009/2010; cor predominante - branca; combustível - gasolina/álcool; quilometragem - não informada; placas - ARU-6445; renavam - 169214125.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - regular; Estofamento - regular; Funcionamento - Não foi possível aferir seu funcionamento tendo em vista que o veículo está na oficina para conserto de junta do cárter e vazamento de água para o motor, não se descartando a possibilidade de retífica; Acessórios - não constam."

Avaliação: R\$ 26.000,00. (vinte e seis mil reais)

item 03 - veículo marca/modelo - **VW 17.250 CLC Trator**; ano de fabricação/modelo - 2008/2008; cor predominante - branca; combustível - diesel; quilometragem - não informada; placas - AQL-5632; renavam - 976829193.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - não informado; Funcionamento - não testado (parado há anos); Acessórios - não informado; Informações - Veículo parado há anos, em local exposto ao sol, chuva, poeira, com cabine rachada, necessitando de reparos na lataria e tapeçaria, pneus ruins, sem bateria, sendo necessária a revisão do motor."

Avaliação: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

item 04 - veículo marca/modelo - **VW 17.250 CLC Trator**; ano de fabricação/modelo - 2008/2008; cor predominante - branca; combustível - diesel; quilometragem - não informada; placas - AQI-7H58; renavam - 976954721

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - não informado; Funcionamento - não testado; Acessórios - não informado; Informações - veículo parado hpa anos em local exposto ao sol, chuva e poeira, com problemas no bico/compressor de ar, sem tampa frontal, necessitando de reparos na lataria e tapeçaria, pneus ruins, sem bateria, sendo necessária a revisão do motor."

Avaliação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

item 05 - veículo marca/modelo - **REB/Facchini**; ano de fabricação/modelo - 2002/2002; cor predominante - branca; combustível - não aplicável; quilometragem - não informada; placas - AJC-3768; renavam - 775871837.



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - não aplicável; Funcionamento - bom; Acessórios - não informado; Informações - pneus em estado regular."

Avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

item 06 - veículo marca/modelo - **SR/Guerra AG FG**; ano de fabricação/modelo - 2001/2001; cor predominante - cinza; combustível - não aplicável; quilometragem - não informada; placas - AJX-2461; renavam - 759171637

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - não aplicável; Funcionamento - não informado; Acessórios - não informado; Informações - veículo parado em local exposto ao sol, chuva e poeira, sem uso. Sem alguns pneus e rodas. Os que restaram estão comprometidos."

Avaliação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

item 07 - veículo marca/modelo - **SR/Guerra AG FG**; ano de fabricação/modelo - 2000/2000; cor predominante - cinza; combustível - não aplicável; placas - AIM-2292; renavam - 743926773.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - não aplicável; Funcionamento - não informado; Acessórios - não informado; Informações - veículo parado em local exposto ao sol, chuva e poeira, sem uso, pneus comprometidos."

Avaliação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

item 08 - veículo marca/modelo - **I/MMC Pajero HPE 3.2D**; ano de fabricação/modelo - 2007/2008; cor predominante - cinza; combustível - diesel; quilometragem - não informada; placas - DVJ-2780; renavam - não informado.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - bom; Estofamento - regular; Funcionamento - não testado; Acessórios - ar condicionado, bancos em couro, vidros elétricos e equipamento de som; Informações - não foi possível aferir o funcionamento do veículo tendo em vista vários problemas mecânicos, dentre eles: caixa de câmbio, aquecimento do motor, bomba injetora, radiador, cubos das rodas empenadas, faltando peças no motor."

Avaliação: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Valor do Débito: R\$ 3.624.424,20 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) - atualizado para 03/2026.



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Vinicius Kakol de Carvalho.

Localização dos bens:

veículos de placas AJC-3768 e DVJ-2780, R Carolina Derosso, 438, Xaxim;

veículos placas AQL-5632 e AQI-7158, em uma chácara na Fazenda Rio Grande, com entrada através de rua de terra, ao lado do Hotel Dois Corações;

veículos de placas AWW-4664 e ARU-6445, oficina Jbs Car Serviços e Peças para Caminhões, fundos do Posto 100, localizado na Rod BR 116, Km 110, nº 22730, Tatuquara, Curitiba;

veículo de placa AJM-2292, rua Antônio Chueda, Ganchinho;

veículo de placa AJX-2461, estacionamento Cenat, localizado na Estrada do Ganchinho, 3563-B;

Gravames: sobre todos o veículos incidem restrições de RENAJUD

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020182028v7** e do código CRC **5b8942e5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 30/03/2026, às 14:18:44

5027852-42.2022.4.04.7000

700020182028.V7



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5029202-02.2021.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAXIMA LTDA

EDITAL Nº 700020097171

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia **15 de abril de 2026, a partir das 14 horas**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia **29 de abril de 2026, a partir das 14 horas**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

4.949 (quatro mil novecentos e quarenta e nove) máscaras de proteção facial sem válvula - tipo PFF2. Artigo de uso hospitalar de uso único, não estéril, descartável, classe I, produto isento de CBP, NBR 13698:2011, ABNT NBR 14873:2002, European Standard EN 14683:2005

Observações do(a) Oficial de Justiça: "Produtos acondicionados em caixas e armazenados em depósito coberto, em local protegido e adequado à sua conservação, situado na Rua Francisco Galarda, 311 (fundos), Capela Velha - Araucária/PR 83706493"

5029202-02.2021.4.04.7000

700020097171_V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Avaliação da unidade: R\$ 2,95425 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Total da Avaliação: R\$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais).

Valor do Débito: R\$ 25.893,11 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e onze centavos) - atualizado até 03/2026.

Depositário: Juraci Luciano da Silva.

Localização do bem: Rua Francisco Galarda, 311 (fundos), Capela Velha - Araucária/PR.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020097171v3** e do código CRC **9dc0c421**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 20/03/2026, às 16:06:26

5029202-02.2021.4.04.7000

700020097171 .V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007124-77.2022.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BIOMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

EDITAL Nº 700020114973

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - **Citroen/Aircross Live At**; ano de fabricação/modelo - **2017/2018**; cor predominante - **branca**; combustível - **gasolina/álcool** ; quilometragem - **não consta**; placas - **BBN-5348**; renavam - **01126834090**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - Regular; Estofamento - Bom; Funcionamento - Bom; Acessórios - não constam; Informações - Avaria de pequena monta no parachoque traseiro."

5007124-77.2022.4.04.7000

700020114973 .V5



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Avaliação: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Valor do Débito: R\$ 296.477,17 - atualizado para 03/2026.

Depositário: Aroldo Fernando Lopes de Moraes.

Localização do bem: Rua Jorge Cury Brahim, 594, Pilarzinho - Curitiba/PR.

Gravames:

AUTOS 00253861320208160001, da 10ª Vara Cível de Curitiba;
AUTOS 00014627020208160001, da 6ª Vara Cível de Curitiba;
AUTOS 50071247720224047000estes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

5007124-77.2022.4.04.7000

700020114973 .V5



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020114973v5** e do código CRC **1b41cfc7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO RACHID DE OLIVEIRA

Data e Hora: 20/03/2026, às 08:07:04

5007124-77.2022.4.04.7000

700020114973 .V5



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5055484-87.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RODOCURITIBA COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA

EDITAL Nº 700020115855

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

ITEM 01 - 01 (um) Semi Reboque marca/modelo - **SR/Facchini SRF LO**; ano de fabricação/modelo - **2007**; cor predominante - **azul**; placas - **ATZ-5368**; renavam - **00937066648**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "o veículo está em condições e funcionando normalmente."

Avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5055484-87.2015.4.04.7000

700020115855.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

ITEM 02 - 01 (um) Semi Reboque marca/modelo - SR/Rodolinea SRFURG 3E; ano de fabricação/modelo - 2005; cor predominante - cinza; placas - ANC-5223; renavam - 00865119848.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "o veículo está em condições e funcionando normalmente."

Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor do Débito: R\$ 328.706,48 - atualizado para 03/2026.

Depositário: Fernando Moyses Nonato.

Localização do bem: Rodovia Pr-092 - Curitiba-rio Branco, 1372, Taboao - Curitiba/PR.

Gravames: apenas restrição deste Juízo.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020115855v3** e do código CRC **f9615a71**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 20/03/2026, às 16:07:55

5055484-87.2015.4.04.7000

700020115855.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001629-86.2021.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EXECUTADO: SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.

EDITAL Nº 700020114851

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

ITEM 01 - 01 (um) REBOQUE Carroceria fechada, marca/modelo - R/LINSHALM RB2E CF; ano de fabricação/modelo - 2019; cor predominante - prata; placas - BDO-7G40; renavam - 0121181243-7.

ITEM 02 - 01 (um) REBOQUE Carroceria fechada marca/modelo - R/LINSHALM RB2E CF; ano de fabricação/modelo - 2019; cor predominante - prata; placas - BDU-2H89; renavam - 0121960739-5.

5001629-86.2021.4.04.7000

700020114851.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Observações do Oficial de Justiça: "os reboques estão em bom estado de conservação."

Avaliação: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Total da Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor do Débito: R\$ 405.797,89 (quatrocentos e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) - atualizado para 08/2025.

Depositário: Luciano Marangoni.

Localização do bem: Avenida Tancredo Neves, nº 2222, Centro, Cascavel.

Gravames: sobre os dois veículos existem inúmeras restrições de RENAJUD oriundas de outros Juízos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

5001629-86.2021.4.04.7000

700020114851.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020114851v2** e do código CRC **5ab2cd9f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 20/03/2026, às 16:06:49

5001629-86.2021.4.04.7000

700020114851.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5025830-79.2020.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

EXECUTADO: SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.

EDITAL Nº 700020116646

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

ITEM 01 - 01 (um) Reboque marca/modelo - **R/Linshalm RB2E CF**; ano de fabricação/modelo - **2019**; cor predominante - **prata**; placas - **BDO-7G40**; renavam **-01211812437**

Observações do(a) Oficial de Justiça: "Bom estado geral de conservação."

Avaliação: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

5025830-79.2020.4.04.7000

700020116646.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

ITEM 02 - 01 (um) Reboque marca/modelo - **R/Linshalm RB2E CF**; ano de fabricação/modelo - **2019**; cor predominante - **prata**; placas - **BDU-2H89**; renavam - **01219607395**.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "Bom estado geral de conservação."

Avaliação: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor do Débito: R\$ 171.097,46 - atualizado para 03/2026.

Depositário: Luciano Marangoni.

Localização do bem: Avenida Tancredo Neves, 2222, Cascavel/PR.

Gravames: Sobre os dois veículos existem inúmeras restrições de RENAJUD

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

5025830-79.2020.4.04.7000

700020116646.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020116646v3** e do código CRC **5a1095fa**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 20/03/2026, às 16:08:42

5025830-79.2020.4.04.7000

700020116646.V3



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5017100-21.2016.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA

EDITAL Nº 700020123339

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- 4.283 toneladas (quatro mil, duzentas e oitenta e três toneladas) de Dolomita não calcinada sintetizada, denominada crua (NCM 28.18.10.00), tipo M-325, granel, pó, (maizena).

Observações do(a) Oficial de Justiça: "...em perfeito estado de uso e conservação, do estoque rotativo da empresa executada... e que, em havendo necessidade de entrega dos bens seria factível a mineração e manufatura dos mesmos"



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Avaliação da unidade (ton): R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

Total da Avaliação: R\$ 1.880.237,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil duzentos e trinta e sete reais)

Valor do Débito: R\$ 852.79,68 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) - atualizado até 03/2026.

Depositário: Luiz Antonio Tosin.

Localização do bem: Empresa Limestone Brasil Mineração Ltda, Estrada do Capiruzinho, 220, Capiruzinho, Rio Branco do Sul/Pr.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020123339v2** e do código CRC **b2cf8fb1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO RACHID DE OLIVEIRA

Data e Hora: 24/03/2026, às 14:26:09

5017100-21.2016.4.04.7000

700020123339.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5055514-83.2019.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: AUTO POSTO PINHEIRO LTDA

EDITAL Nº 700020138132

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.12/046-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

- **5.000 (cinco mil) litros de etanol hidratado comum granel.**

Avaliação da unidade (litro): R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

Total da Avaliação: R\$ 24.450,00.

Valor do Débito: R\$ 14.152,97 (quatorze mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) - atualizado até 03/2026.

5055514-83.2019.4.04.7000

700020138132 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Depositário: Cleverson Bueno.

Localização do bem: Av. República Argentina, 580, Água Verde, Curitiba.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41)3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Fica o eventual arrematante ciente de que, em razão da natureza do bem (combustível/lubrificante), é de sua inteira responsabilidade a observação das normas/regulamentos específicos, emanados dos órgãos competentes (ANP, ANTT, ABNT, MTE etc) quanto à aquisição, transporte e armazenamento do bem.



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

5) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020138132v2** e do código CRC **f642f550**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 24/03/2026, às 12:41:54

5055514-83.2019.4.04.7000

700020138132 .V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002041-46.2023.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

EXECUTADO: MICHELE NABARRO CUNHA

EDITAL Nº 700020141787

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 (um) veículo marca/modelo - FIAT/Pálio ED; ano de fabricação/modelo - 1997; cor predominante - vermelha; combustível - gasolina; quilometragem - não consta; placas - AGX-3J62; renavam - 00671415301.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "ESTADO GERAL: Lataria e pintura - ruim; Estofamento - regular; Funcionamento - regular; Acessórios - vidros elétricos. Informações - Carro sem bateria; câmbio apresenta falha na 2ª marcha; parabrisa trincado; lataria desgastada e com manchas e algumas partes amassadas."

5002041-46.2023.4.04.7000

700020141787.V2



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Avaliação: R\$ 6.000,00. (seis mil reais)

Valor do Débito: R\$ 6.085,12 (seis mil oitenta e cinco reais e doze centavos) - atualizado para 03/2026.

Depositário: MICHELE NABARRO CUNHA.

Localização do bem: Rua do Girassol, 435, São Dimas - Colombo/PR.

Gravames: apenas restrição destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41)99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praza.

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020141787v2** e do código CRC **5cb13445**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DINEU DE PAULA

Data e Hora: 24/03/2026, às 15:55:09

5002041-46.2023.4.04.7000

700020141787.V2



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º Andar. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41)3210-1701 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010639-96.2017.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

EXECUTADO: PETROLINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

EXECUTADO: NAUM RUBEM GALPERIN

EDITAL Nº 700020165100

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L- Tel.:(41)3205-1805 e (41) 99602-1632

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 2.126, do CRI de Ortigueira.

Descrição da Matrícula: "Área com 5.808,00 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, parte do lote 4-B da Colonia F. Ortigueira, dentro do quadro urbano da cidade de Ortigueira, Município e Comarca, Estado do Paraná. (...) Registro anterior: R.4, na matrícula nº 7.633 do CRI de Telêmaco Borba."



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça:

"OBS.01: Em diligência junto à Prefeitura de Ortigueira/PR, fui informado de que a Prefeitura não possui mapa de localização, nem qualquer indicativo da localização do imóvel, não sabendo informar sua localização, sugerindo-me que questionasse o antigo proprietário do imóvel, Sr. Ivo Buniowski, a fim de tentar obter a localização do imóvel. Assim, em função de tal informação, quando da penhora do imóvel, já havia procurado o Sr Ivo, e naquela ocasião, mantive contato com o Sr. Ivo Buniowski, que, não sabendo precisar as divisas exatas, havia me informado localização aproximada do imóvel de matrícula 2.126.

OBS.02: Pelas informações prestadas pelo Sr. Ivo Buniowski, o imóvel encontra-se localizado, em parte, aos fundos do bairro denominado Vila Gomes, seguindo-se pelo arroio, e pela área de mata nativa, que percorrem o final do referido bairro, e dividindo, em outra parte, com o final dos terrenos da família Buniowski, com algumas cercas mal fixadas. Seguem anexas fotos da referida área.

OBS.03: Em diligência de constatação junto à área informada pelo Sr. Ivo Buniowski, como sendo a área definida na matrícula 2.126 do CRI de Ortigueira/PR, observei tratar-se de uma área localizada em fundo de vale; possuindo topografia irregular; não possui rua de acesso ao imóvel, encontrando-se encravado; não possui infra-estrutura de água, esgoto, ou calçamento; faz divisa com arroio; possui nascentes no interior da área; é composto por área de mata nativa; área de reserva, e de preservação permanente; e não possui benfeitorias, nem ocupantes, mas é utilizado por pedestres que circulam pela região, em especial aqueles que dirigem-se do Bairro Vila Gomes, com destino à Avenida Paraná, à Rua Balbina Kowaleski, e ao centro da cidade de Ortigueira/PR.."

Avaliação: R\$ 200.000,00.

Valor do Débito: R\$ 3.420,679,68 (três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos e sessenta e oito centavos) - atualizado até 02/2026.

Depositário: Naum Rubem Galperin.

Localização do bem: Colônia F. Ortigueira.

Gravames:

- AV-12 - INDISPONIBILIDADE, autos 00100726320135150126, da 2ª Vara do Trabalho de Paulínia;
- AV-13 - INDISPONIBILIDADE, autos 020662012009090004, da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- R-15 - PENHORA, autos 50106399620174047000, estes autos, desta 15ª Vara Federal;
- AV-16 - INDISPONIBILIDADE, autos 00029009820018160001, da 13ª Vara Cível de Curitiba;
- AV-17 - INDISPONIBILIDADE, autos 00070481820144036105, da 5ª Vara Federal de Campinas;
- AV-18 - INDISPONIBILIDADE, autos 00009059420155090004, da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba;
- AV-19 - INDISPONIBILIDADE, autos 00009225220158160080, da Vara Cível de Engenheiro Beltrão;
- AV-20 - INDISPONIBILIDADE, autos 00195963420098160001, da 21ª Vara Cível de Curitiba;
- AV-21 - INDISPONIBILIDADE, autos 00162242920178160185, da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba;

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41)3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

5010639-96.2017.4.04.7000

700020165100 .V2



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
15ª Vara Federal de Curitiba

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020165100v2** e do código CRC **a2a6e2c0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DINEU DE PAULA
Data e Hora: 30/03/2026, às 14:10:29

5010639-96.2017.4.04.7000

700020165100.V2



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar, 15ª VF de Curitiba/PR. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 -
Fone: (41) 3210-1701 - <https://www.trf4.jus.br> - Email: prctb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006236-45.2017.4.04.7207/SC

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

EXECUTADO: COMERCIO DE ELETRO-DOMESTICOS SAO LUIZ LTDA

EDITAL Nº 720014403404

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia **15 de abril de 2026, a partir das 14 horas**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia **29 de abril de 2026, a partir das 14 horas**, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

01 conjunto de mesa de jantar com 06 cadeiras Ferrati Servia, mesa de vidro de 1,50m x 1,50m, com base Nell Adelia.

Observações do(a) Oficial de Justiça: "O referido bem encontra-se em ótimo estado de conservação pois é novo. "

Total da Avaliação: R\$ 6.206,00 (seis mil duzentos e seis reais).



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Valor do Débito: R\$ 8.320,69 (oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) - atualizado até 02/2026.

Depositário: João Luiz dos Santos.

Localização do bem: Rua Duque de Caxias, 414, Centro, Jaguarauna/SC.

Gravames: não consta dos autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do(a) arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

5006236-45.2017.4.04.7207

720014403404.V2



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

2) Parcelamento da Arrematação: Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Fica o Leiloeiro autorizado a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

4) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720014403404v2** e do código CRC **b67aa30d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO RACHID DE OLIVEIRA

Data e Hora: 24/03/2026, às 16:52:55

5006236-45.2017.4.04.7207

720014403404 .V2



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar, 15ª VF de Curitiba/PR. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 -
Fone: (41) 3210-1701 - <https://www.trf4.jus.br> - Email: prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003324-30.2016.4.04.7201/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAO CARLOS BARTH

EXECUTADO: BARTHUMEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

EDITAL Nº 720014403486

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L- Tel.:(41)3205-1805 e (41) 99602-1632

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 73.453, do *º CRI de Joinville/SC.

Descrição da Matrícula: "Imóvel: Apartamento nº 12 - tipo "B" dp Bloco 03 - localizado no 2º pavimento ou 1º andar do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO PRÍNCIPE, sito à rua Prudente de Moraes nº 240, nesta cidade, com área de utilização exclusiva de 78,38m² (...) Registro anterior: Matrícula nº 28.777 do Lº02-RG, neste cartório."



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "O apartamento possui sala com sacada, cozinha, lavanderia com banheiro (atualmente um depósito), dois quartos, banheiro social e suíte (quarto e banheiro), e uma vaga de garagem coberta. O condomínio tem quatro blocos de apartamentos, não possui elevador, tem quadra poliesportiva, salão de festas e piscinas adulto e infantil.

O condomínio está localizado em bairro próximo ao centro, em rua asfaltada, servido por toda a infraestrutura urbana (comércio, escolas, supermercados, transporte urbano, etc.)

O apartamento está em condições razoáveis de conservação, tendo em vista a idade do imóvel."

Avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Valor do Débito: R\$ 512.400,25 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos) - atualizado até 03/2026.

Depositário: João Carlos Barth.

Localização do bem: Rua Prudente de Moraes, 240, Joinville/SC.

Gravames: somente destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41)3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720014403486v5** e do código CRC **821f6657**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RICARDO RACHID DE OLIVEIRA
Data e Hora: 24/03/2026, às 16:52:54

5003324-30.2016.4.04.7201

720014403486.V5



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar, 15ª VF de Curitiba/PR. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 -
Fone: (41) 3210-1701 - <https://www.trf4.jus.br> - Email: prectb15@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003324-30.2016.4.04.7201/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAO CARLOS BARTH

EXECUTADO: BARTHUMEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

EDITAL Nº 720014403486

LEILÃO E INTIMAÇÃO

DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

1º LEILÃO: 15/04/2026, a partir das 14 horas.

2º LEILÃO: 29/04/2026, a partir das 14 horas.

PERÍODO DE LANCES:

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 15 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 29 de abril de 2026, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Leiloeiro: Luciano Marangoni, Mat.19/308-L- Tel.:(41)3205-1805 e (41) 99602-1632

Local: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

Descrição do bem:

Imóvel descrito na Matrícula nº 73.453, do *º CRI de Joinville/SC.

Descrição da Matrícula: "Imóvel: Apartamento nº 12 - tipo "B" dp Bloco 03 - localizado no 2º pavimento ou 1º andar do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DO PRÍNCIPE, sito à rua Prudente de Moraes nº 240, nesta cidade, com área de utilização exclusiva de 78,38m² (...) Registro anterior: Matrícula nº 28.777 do Lº02-RG, neste cartório."

5003324-30.2016.4.04.7201

720014403486.V5



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Descrição pelo(a) Oficial de Justiça: "O apartamento possui sala com sacada, cozinha, lavanderia com banheiro (atualmente um depósito), dois quartos, banheiro social e suíte (quarto e banheiro), e uma vaga de garagem coberta. O condomínio tem quatro blocos de apartamentos, não possui elevador, tem quadra poliesportiva, salão de festas e piscinas adulto e infantil.

O condomínio está localizado em bairro próximo ao centro, em rua asfaltada, servido por toda a infraestrutura urbana (comércio, escolas, supermercados, transporte urbano, etc.)

O apartamento está em condições razoáveis de conservação, tendo em vista a idade do imóvel."

Avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Valor do Débito: R\$ 512.400,25 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos) - atualizado até 03/2026.

Depositário: João Carlos Barth.

Localização do bem: Rua Prudente de Moraes, 240, Joinville/SC.

Gravames: somente destes autos.

Recursos pendentes de julgamento: não consta dos autos.

Visitação: o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41)3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet www.marangonileiloes.com.br, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

Ônus do arrematante:

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.

- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.

- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

Débitos tributários anteriores à arrematação: a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

Endereço e horário de expediente do Juízo: Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

OBSERVAÇÕES:

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

2) **Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

a) **quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.

c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);

d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;

e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;

f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;

g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)

h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);

i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.

j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;

3) Ficam os executados devidamente intimados, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

a) da realização dos leilões e da avaliação;

b) de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à VENDA DIRETA dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RICARDO RACHID DE OLIVEIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720014403486v5** e do código CRC **821f6657**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RICARDO RACHID DE OLIVEIRA
Data e Hora: 24/03/2026, às 16:52:54

5003324-30.2016.4.04.7201

720014403486.V5